 MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS		
PROTOCOLO GERAL Nº 64581.016217/2022-44		DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 81/20 22	
		n.º 338	
SEÇÃO: SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS		ANO:2022	
INTERESSADO: H Mil A Manaus			
ASSUNTO: Aquisição de gêneros alimentícios por meio de Chamada pública nº 01/2021, do Cmdo 12ª RM (UG 160014) e UG Participante (H Mil A Manaus – 160020) – referente a agricultura familiar.			
ANEXOS: Termo de autuação; DIEx Requisatório; Nota de Crédito; Ata Complementar de Realização da Sessão; Mapa de Adjudicação da Chamada Pública nº 01/2021 (UG 160014); Certidões; Nota de Empenho.			
MOVIMENTO DO PROCESSO			
DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1			19
2			20
3			21
4			22
5			23
6			24
7			25
8			26
9			27
10			28
11			29
12			30
13			31
14			32
15			33
16			34
17			35
18			36

TERMO DE AUTUAÇÃO

Processo autuado sob o nº 64581.016217/2022-44 que trata da realização de Chamada Pública nº 01/2021, realizada pelo Cmdo da 12ª RM (UG 160014), onde este Hospital é Participante (UG 160020), em prol da aquisição de gêneros alimentícios, conforme especificações e quantidades estabelecidas no DIEx Requisitório, constituído de 39 folhas, devidamente numeradas e rubricadas:

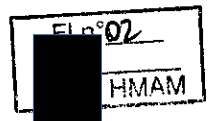
1. Termo de autuação	Folha nº <u>01</u>
2. DIEx Requisitório nº 233, de 21 de novembro de 2022	Folha nº <u>02</u>
3. Nota de crédito	Folha nº <u>04</u>
4. Documento de formalização da demanda	Folha nº <u>05</u>
5. Ata Complementar de Realização da Sessão – Divulgação de Resultado.....	Folha nº <u>07</u>
6. Mapa de Adjudicação da Chamada Pública nº 01/2021 da UG 160014.....	Folha nº <u>33</u>
7. Termo de motivação da dispensa.....	Folha nº <u>33</u>
8. Certidões	Folha nº <u>34</u>
9. Notas de Empenho.....	Folha nº <u>38</u>
10. Termo de Contrato.....	Folha nº _____

Manaus-AM, 21 de novembro de 2022.

GERSON FERREIRA DE - 2º Ten
Aprovisionado em Manaus



TC Nº 60



MINISTERIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

DIEx Requisitório 233 -APROV/DIV AP ADM/SUBDIREÇÃO
EB: 64581.016217/2022-44

Manaus, AM, 21 de novembro de 2021

Do Chefe do Aprovisionamento
Ao Sr Fiscal Administrativo do H Mil A Manaus
Assunto: aquisição de material de consumo
Ref: Lei 12.512, Art 17 da (Agricultura Familiar-PAA-CI)

Nos termos do contido no Art 13 da IG 12-02, solicito ao Senhor providências junto ao Ordenador de Despesas no sentido de aprovar a aquisição de material consumo (gêneros alimentícios), com os seguintes aspectos a serem observados:

a. Especificação do Item:

Nr Ordem	Nr Item Chamada Pública	CAT MAT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Medida	Qtde	VALOR UNIT (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1	1	464371	Abacate in natura	Kg	30	18,75	562,50
2	15	464379	Banana in natura, espécie pacovã	Kg	90	9,65	868,50
3	60	464392	Goiaba in natura, espécie vermelha	Kg	60	15,00	900,00
TOTAL (RS)							2.331,00

b. Finalidade: Atender despesas com aquisição de gêneros alimentícios relativos a agricultura familiar. Chamada Pública nº 01/2021, do Cmdo da 12ª Região Militar (UASG 160014) - H Mil A Manaus (UG Participante).

c. Tipo de Empenho: GLOBAL

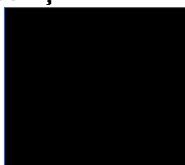
d. Empresa: COOINE – CNPJ 34.590.706/0001-72.

e. Contrato: nº _____

GERSON FERNANDES AYDE - 2º Ten
Chefe do Aprovisionamento H Mil A Manaus

Visto:

- submeto a presente DIEx Requisitório para apreciação do Sr Ordenador de Despesas.



RODRIGO THOMAZ CAMPOS – Ten Cel
 Fiscal Administrativo do H Mil A Manaus

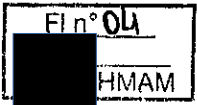
Despacho do Ordenador de Despesas:

1. autorizo o início dos procedimentos licitatórios e determino a abertura do processo correspondente;
2. a SALC adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor o empenho da despesa, utilizando-se do seguintes processos administrativos amparados na Lei 12.512, Art 17 (Agricultura Familiar-PAA-CI): Chamada Pública Nº 01/2021 do Cmdo da 12ª Região Militar - UASG 160014; H Mil A Manaus - UG Participante; e
3. para fins do Art. 38 da Lei 8666, de 21 de Junho de 1993, empregar o recurso abaixo, Natureza da Despesa- 33.90.30 e Subitem **07- Gêneros Alimentícios**.

UG FAVORECIDA	NC	P T Res	PI	ND	UGR	Fonte Pagadora

4. publique-se.

EDGAR PABLO MORAES SANTOS - Cel
 Ordenador de Despesas Substituto do H Mil A Manaus



___ SIAFI2022-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL)___

22/11/22 10:27

USUARIO: KLEBER

DATA EMISSAO : 13Set22 VALORIZACAO : 13Set22 NUMERO : 2022NC415193

UG EMITENTE : 160504 - CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160020 / 00001 - H MIL A MANAUS

OBSERVACAO

(060012-HMAM) DABST-SGLSUBS-PLJ-AQS QR 3ª PRV NOV22-FEV23 (OBS REGRAS PDRLOG A1) .R\$5,45.22D.03M.513H.REF:PDRLOG2022.EMPH IMEDIATO.ABAT76991,22;TRNF-201,65;ADN T,00.

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	193894	0100000000	339030		160504	E6SUPLJA1QR	107.333,23

LANCADO POR : [REDACTED] - MARISA

UG : 160504 13Set22 13:07

PF1-AJUDA PF3=SAI PF4=ESSELIHO PF12=RETORNA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
(Processo Administrativo nº NUP 64581.016217/2022-44)

Órgão: Hospital Militar de Área de Manaus	
Setor Requisitante: Seção de Aprovisionamento	
Responsável pela Demanda: Ten Athayde	Identidade [REDACTED]
e-mail: gfathauyde1973@gmail.com	Telefone: (61) 98155-3758

1. Justificativa da necessidade da aquisição do material.

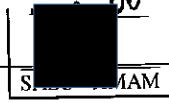
1.1 DOS ASPECTOS TÉCNICOS DA NECESSIDADE:

O Setor de Aprovisionamento é responsável pela alimentação de todo o efetivo do Hospital Militar de Área de Manaus, bem como do efetivo do 12º Centro de Gestão, Contabilidade e Finanças do Exército além das dietas dos pacientes e seus respectivos acompanhantes.

Com o objetivo de preparar alimentos de qualidade e saudáveis este setor busca adquirir Hortifruti frescos e de boa qualidade juntos a produtores locais através de chamada pública.

Nesse escopo, faz-se necessária a manutenção dos equipamentos, para melhor atendimento aos usuários do Hospital Militar de Área de Manaus (HMAM), observando-se os quesitos de biossegurança e segurança física.

É importante ressaltar a elevada produção de refeições, em atendimento ao público interno e usuários do Sistema de Saúde, englobado no escopo das refeições diárias, totalizando aproximadamente 500 etapas, divididas em café da manhã, almoço e jantar. Cabe ilustrar, em termos numéricos, que apenas no Município de Manaus-AM, presta-se o apoio a cerca de 22.000 (vinte e dois mil) usuários, no sistema de saúde do Exército Brasileiro.



1.2 DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO MATERIAL:

A descrição do material consta no DIEX 233-Aprov, de 21 NOV 22.

1.3 DOS RISCOS RELATIVOS À FALTA DO MATERIAL:

A falta da aquisição do material comprometeria a preparação das refeições o que inviabilizaria por completo todo o funcionamento do hospital e seus usuários.

2. QUANTIDADE DE MATERIAL A SER ADQUIRIDO:

As quantidades a serem adquiridas foram baseadas conforme consumo obtido através do Relatório do SISCOFIS.

3. PREVISÃO DE DATA DE RECEBIMENTO DOS BENS:

Após a emissão da nota de empenho os bens serão adquiridos através de demanda.

4. INDICAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO e FISCALIZAÇÃO:

- 2º Ten Athayde
- 3º Sgt Jackson

Manaus, 21 de novembro de 2022



GERSON FERNANDES ATHAYDE – 2º Ten
Chefe do Setor de Provisionamento

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR

MAPA DE PREÇOS - CHAMADA PÚBLICA 01/2021 - AGRICULTURA FAMILIAR - 12ª RM (OR)

Item	Especificação	Und Med	QTD	Preço Ref.	Proposta		Fornecedor Legenda	
					Qtd	Valor Unitário		Valor Total
1	Abacate in natura - Kg	Kg	2.431	R\$ 22,00	1000	18,21	18.210,00	2
1	Abacate in natura - Kg	Kg	2.431	R\$ 22,00	1000	18,75	18.750,00	4
1	Abacate in natura - Kg	Kg	2.431	R\$ 22,00	431	22,00	9.482,00	5
2	Abacaxi comum - Kg	Kg	4.873	R\$ 5,72	4873	5,50	26.801,50	1
3	Abóbora regional - Kg	Kg	3.780	R\$ 5,54	3780	5,50	20.790,00	1
4	Abóbora regional processada - Kg	Kg	2.556	R\$ 9,36	2556	7,80	19.936,80	3
5	Aceita in natura - Kg	Kg	1.383	R\$ 30,00	250	29,00	7.250,00	10
6	Açúcar mascavo	Kg	578	R\$ 19,75	578	16,35	9.450,30	7
7	Agrão espécie verde in natura - Kg	Kg	1.240	R\$ 25,25	500	21,42	10.710,00	10
8	Alface americano - Maço com no mínimo 3 pés (peso médio 400g)	Mç	5.990	R\$ 13,33	1000	9,97	9.970,00	10
8	Alface americano - Maço com no mínimo 3 pés (peso médio 400g)	Mç	5.990	R\$ 13,33	3000	11,23	33.690,00	8
9	Alface roxo - Maço com no mínimo 3 pés (peso médio 400g)	Mç	5.282	R\$ 11,38	1000	9,00	9.000,00	10
10	Alface, espécie crespa - Maço com no mínimo 3 pés (peso médio 400g)	Mç	10.344	R\$ 9,39	1000	5,50	5.500,00	10
10	Alface, espécie crespa - Maço com no mínimo 3 pés (peso médio 400g)	Mç	10.344	R\$ 9,39	3000	10,00	30.000,00	2
10	Alface, espécie crespa - Maço com no mínimo 3 pés (peso médio 400g)	Mç	10.344	R\$ 9,39	5000	7,98	39.900,00	8
11	Alho comum - Kg	Kg	2.035	R\$ 31,75	2035	31,50	64.102,50	1
12	Amendoim - Kg	Kg	663	R\$ 28,75	663	27,00	17.901,00	2
13	Amido de milho	kg	1.800	R\$ 13,13	1800	10,00	18.000,00	2
14	Banana in natura, espécie prata/ maçã - Kg	Kg	6.917	R\$ 9,10	6917	9,00	62.253,00	1
15	Banana in natura, espécie pacovã - Kg	Kg	4.161	R\$ 10,75	2000	9,65	19.300,00	4
15	Banana in natura, espécie pacovã - Kg	Kg	4.161	R\$ 10,75	2161	10,75	23.230,75	5
16	Barra de Cereal	Und	6.110	R\$ 3,25	1501	3,25	4.878,25	10
17	Batata Cará roxo - Kg	Kg	3.072	R\$ 11,00	3072	9,50	29.184,00	3
18	Batata doce, espécie rosada - Kg	Kg	5.553	R\$ 7,29	4250	7,00	29.750,00	3
18	Batata doce, espécie rosada - Kg	Kg	5.553	R\$ 7,29	1303	7,29	9.498,87	5
19	Biscoito diversos; cupuaçu, castanha, maracujá, maisena, amanteigado e leite, embalagem de 500 g	Und	3.095	R\$ 14,59	250	14,58	3.645,00	10
20	Brócolis in natura - Kg	Kg	2.792	R\$ 30,50	500	30,00	15.000,00	10
21	Café, tipo premium	Und	977	R\$ 51,20	250	51,00	12.750,00	10
21	Café, tipo premium	Und	977	R\$ 51,20	500	43,64	21.820,00	8

78	Pepino in natura - Kg	Kg	4.866	R\$ 7,18	4866	5,70	27.736,20	3
79	Pescado, Pirarucu fresco em manta - Kg	Kg	4.545	R\$ 49,25	4545	49,25	223.841,25	6
81	Pimenta de cheiro - Kg	Kg	1.251	R\$ 16,63	250	15,00	3.750,00	10
81	Pimenta de cheiro - Kg	Kg	1.251	R\$ 16,63	500	16,00	8.000,00	2
82	Pimenta dedo de moça - Kg	Kg	432	R\$ 39,50	100	30,94	3.094,00	10
83	Pimenta, espécie murupi - Kg	Kg	402	R\$ 34,75	100	32,00	3.200,00	10
84	Pimentão regional - Kg	Kg	2.675	R\$ 15,25	2675	14,00	37.450,00	2
85	Polpa de abacaxi, fruta processada e congelada, Embalagem de 1Kg.	Kg	5.774	R\$ 24,25	5774	15,99	92.326,26	1
86	Polpa de Açaí, fruta processada e congelada, Embalagem de 1Kg	Kg	3.099	R\$ 24,25	3099	20,99	65.048,01	1
87	Polpa de Acerola, fruta processada e congelada, Embalagem de 1Kg.	Kg	3.431	R\$ 24,25	3431	20,99	72.016,69	1
88	Polpa de Cupuaçu, fruta processada e congelada, Embalagem de 1Kg	Kg	6.853	R\$ 24,25	6853	20,99	143.844,47	1
89	Polpa de Goiaba, fruta processada e congelada, Embalagem de 1Kg	Kg	3.315	R\$ 24,25	3315	20,99	69.581,85	1
90	Polpa de Manga, fruta processada e congelada, Embalagem de 1Kg	Kg	3.069	R\$ 24,25	3069	20,99	64.418,31	1
91	Polpa de Maracujá, fruta processada e congelada, Embalagem de 1Kg.	Kg	3.803	R\$ 24,25	3803	22,90	87.088,70	1
92	Polpa de Taperebá, fruta processada e congelada, Embalagem de 1Kg	Kg	3.599	R\$ 24,25	3599	20,99	75.543,01	1
93	Pupunha - Kg.	Kg	1.382	R\$ 34,50	82	32,00	2.624,00	10
93	Pupunha - Kg.	Kg	1.382	R\$ 34,50	1300	30,00	39.000,00	4
96	Rapadura - Kg	Kg	993	R\$ 31,00	993	30,00	29.790,00	2
97	Repolho roxo regional - Kg	Kg	3.426	R\$ 13,75	3426	11,23	38.473,98	8
98	Repolho verde regional - Kg	Kg	4.471	R\$ 9,75	4471	7,22	32.280,62	8
99	Rúcula in natura - Kg	Kg	1.571	R\$ 23,50	500	23,50	11.750,00	10
101	Suco de uva integral em garrafa de 1,5L sem adição de água e açúcar, lúteo ou branco	L	3.249	R\$ 27,50	400	24,50	9.800,00	10
102	Tomate cereja in natura - Kg	Kg	3.456	R\$ 24,25	251	24,25	6.086,75	10
102	Tomate cereja lh natura - Kg	Kg	3.456	R\$ 24,25	1000	22,25	22.250,00	4
103	Tomate regional in natura - Kg	Kg	6.854	R\$ 16,25	6854	15,99	109.595,46	1
							2.847.016,07	

FORNecedores:

- 01 COOP DE PRODUTORES RURAIS BOM SUCESSO - CNPJ 28.131.178/0001-00
- 02 AGROFRUTAS-TARUMA CNPJ 09.498.945/0001-50
- 03 ACRAPAÇS - CNPJ 34.141.990/0001-08
- 04 COOINE - CNPJ 34.590.706/0001-72
- 05 A P C DA ILHA DO JANEIRO E PARANA DA EVA - CNPJ 20.642.072/0001-40
- 06 ASPROC - CNPJ 00.984.909/0001-21
- 07 ATAE - CNPJ 10.240.100/0001-49
- 08 COOPBOR - CNPJ 14.988.310/0001-09
- 09 AGROMUN - CNPJ 17.860.681/0001-60

COOINE




MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR

MAPA DE ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA 01/2021 - AGRICULTURA FAMILIAR - 12ª RM (QR)

Adjudicatário	4 - COOINE					
CNPJ/CPF	34.590.706/0001-72					
Tel	92 98150-4664					
E-mail	zcavalcante9@gmail.com					
Item	Especificação	Und	Qtd	Adjudicação		Obs
				Preço		
				Unitário	Total	
1	Abacate in natura - Kg	Kg	1000	18,75	18.750,00	---
15	Banana in natura, espécie pacovã - Kg	Kg	2000	9,65	19.300,00	---
35	Castanha do Brasil sem casca, embalagem a vácuo - Kg	Kg	800	99,95	79.960,00	---
36	Cebola in natura - Kg	Kg	2900	8,25	23.925,00	---
60	Goiaba in natura, espécie vermelha - Kg	Kg	1400	15,00	21.000,00	---
93	Pupunha - Kg	Kg	1300	30,00	39.000,00	---
102	Tomate cereja in natura - Kg	Kg	1000	22,25	22.250,00	---
VALOR TOTAL					R\$ 224.185,00	


Manaus-AM, 29 de agosto de 2022.

De Acordo:


ROOSEVELT FREITAS DE FREITAS - Ten Cel
Presidente da Comissão Permanente de Licitações


FABIO MENTEL - Cap
Membro da Comissão Permanente de Licitações


ERIKA DOS SANTOS MELO - 2ª Ten
Membro da Comissão Permanente de Licitações


COOINE
CNPJ 34.590.706/0001-72

COONE
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR

MAPA DE ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA 01/2021 - AGRICULTURA FAMILIAR - 12ª RM (QR)

Item	Descrição	Und	Soma	CMdo 12ª RM	CMAM	1ª GPT E	1ª BPE	1ª B Com 3	1ª BIS	4ª BAVEX	CECMA	CEB/12	HMAM	PM B Mm/12	4ª CGEO	CMDO CMA	12ª RSUP	CLASS	
1	Abacate in natura - Kg	Kg	1000																
15	Banana in natura, espécie pacova - Kg	Kg	2000	400	200	156	250	160	180	240	180	60	174	180	40	300	115		
35	Castanha do Brasil sem casca, embalagem a vácuo - Kg	Kg	800	300	4	60	25	0	90	30	36	0	20	45	0	150	0	40	
36	Cebola in natura - Kg	Kg	2900	100	600	468	100	132	720	600	120	120	100	45	0	100	120	128	
60	Goioaba in natura, espécie vermelha - Kg	Kg	1400	80	20	312	75	40	180	120	60	20	100	45	0	100	120	128	
93	Pupunha - Kg	Kg	1300	20	20	30	250	40	180	30	90	0	80	60	52	320	128		
102	Tomate cereja in natura - Kg	Kg	1000	50	300	30	400	200	20										

ROOSEVELT PEROSA DE FREITAS - Ten Cel
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

MEMO [Redacted] - El - Cap
Membro da Comissão Permanente de Licitações

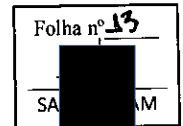
ERIKA DOS SANTOS RIELO - 2ª Ten
Membro da Comissão Permanente de Licitações

[Redacted]

CNPJ 34.590.706/0001-72



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS



MOTIVAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
(NUP 64581.016217/2022-44)

Conforme determina o inciso IV do artigo 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando dispensem ou declarem a inexigibilidade de processo licitatório.

Nesse sentido, a presente dispensa de licitação encontra amparo na Lei 12.512, Art 17 da (Agricultura Familiar-PAA-CI), sendo necessária em virtude das razões apresentadas no Documento de formalização da demanda juntado aos autos, particularmente quanto às aquisições de gêneros alimentícios.

Manaus-AM, 21 de novembro de 2022.

EDGAR PABLO MORAES SANTOS – Cel
Comandante de Despesa Substituto do H Mil A Manaus



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 34.590.706/0001-72 DUNS®: 896847961
Razão Social: COOPERATIVA AGRICOLA INDIGENA NOVA ESPERANCA - COOINE
Nome Fantasia: COOINE
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 16/02/2023
Natureza Jurídica: COOPERATIVA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 02/01/2023
FGTS Validade: 29/11/2022
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 28/02/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital Sem Informação (*)
Receita Municipal Sem Informação (*)



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 28/11/2022 09:51:48

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **COOPERATIVA AGRICOLA INDIGENA NOVA ESPERANCA - COOINE**
CNPJ: **34.590.706/0001-72**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

11 – FORMAS DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis após a última entrega da semana, mediante apresentação da nota fiscal correspondente ao fornecimento efetuado em determinado período, por meio de Ordem Bancária (OB) para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado, ou por meio de fatura com utilização do código de barras OB/FATURA, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

11.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

11.4. Na hipótese de pagamento por meio de organizações fornecedoras, os custos operacionais de transporte, armazenamento, beneficiamento ou processamento poderão ser reduzidos do valor a ser pago aos beneficiários fornecedores, desde que previamente acordados com estes beneficiários (art. 11, Decreto nº 10.880/2021).

12 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

12.1. A organização fornecedora e/ou o agricultor familiar deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

12.1.1. Os Beneficiários Fornecedores:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) extrato da DAP Física ou CAF do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural com assinatura do agricultor participante (conforme anexo do Edital);
- d) declaração de que gêneros alimentos a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na proposta de venda (conforme anexo do Edital); e
- e) prova de atendimento de requisitos previstos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso.

12.1.2. As Organizações Fornecedoras:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) extrato da DAP Jurídica ou CAF para associações e cooperativas, emitida nos últimos 60 dias;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- d) cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

- e) a proposta de Venda de Produtos da Agricultura Familiar assinado pelo seu representante legal (conforme anexo do Edital);
- f) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (conforme anexo do Edital);
- g) a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (conforme anexo do Edital); e
- h) prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; quando for o caso.

12.1.3. Demais Grupos Fornecedores:

- a) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar com assinatura de todos os agricultores participantes (conforme anexo do Edital);
- d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- e) declaração de que gêneros alimentos a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na proposta de venda (conforme anexo do Edital).

12.1.4. A organização fornecedora somente poderá vender produtos provenientes de beneficiário(s) fornecedor(es), sob pena de inabilitação.

12.2. Na análise das propostas de venda para aquisição dos produtos alimentícios, terão prioridade as propostas dos grupos de projetos de fornecedores locais; grupo de projetos estaduais, grupo de projetos regionais e grupos de projetos do país, consoante com o disposto no art. 10 da Resolução GGPAB nº 3/2022.

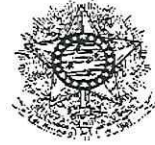
13 – PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

13.1. Entrega:

13.1.1. Os gêneros alimentícios, que constituem o objeto a ser licitado, deverão ser fornecidos de forma parcelada, de acordo com a demanda, em estrita observância às especificações de que trata este Projeto Básico.

13.1.2. Os gêneros alimentícios adquiridos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis; a contar da data do pedido a ser enviado via fax ou por e-mail. Eles deverão estar em perfeitas condições, devidamente acondicionados e identificados, e dentro do prazo de validade estabelecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

13.1.3. Somente admitir-se-á prorrogação de prazo para entrega do produto licitado quando verificada a ocorrência de uma das hipóteses previstas nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, devendo ser adotado o procedimento previsto no § 2º do citado dispositivo legal, mediante solicitação expressa



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

TERMO DE CONTRATO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA
(Processo Administrativo nº 64581.006921/2022-99)

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 60/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE
MANAUS E A EMPRESA PRO-RAD CONSULTORES EM
RADIOPROTECAO S/S LTDA

A União, por intermédio do Hospital Militar de Área de Manaus (H Mil A Manaus), com sede na Rua Professor Ernani Simão, nº 1.421, bairro Cachoeirinha, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, CEP 69.065-0660, inscrito no CNPJ sob os números 09.601.850/0001-10 e 09.601.850/0002-09, neste ato representado Coronel ALBINO JOSÉ DA CRUZ RENDEIRO, Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus, nomeado pela Portaria no 549, do Comandante do Exército, de 05 de junho de 2020, publicada no DOU no 109, de 9 de junho de 2020, inscrito no CPF no [REDAZIDO], portador da Carteira de Identidade Militar no [REDAZIDO] doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 87.389.086/0001-74, sediada na Rua Rui Barbosa, 118 - Edif Michalski Terreo - Vila Jardim America, em Cachoeirinha-RS, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ALWIN WILHELM ELBERN, portador da Carteira de Identidade [REDAZIDO] e CPF nº [REDAZIDO] tendo em vista o que consta no Processo nº 64581.006921/2022-99 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 47/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de monitoração com leitura e registro das doses de radiação recebidas por cada usuário/ambiente monitorado e emissão de relatórios mensais e anuais, de acordo com as normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear, que serão prestados nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Projeto Básico da Dispensa de Licitação, identificada no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Und	Qty	Qty months	Unitary Value	Monthly Value	Annual Value
1	Serviço de monitorização individual para usuários, padrões e ambientes, com leitura e registro das doses de radiação recebidas por cada usuário/ambiente monitorado, com emissão de relatórios mensais e anuais, de acordo com as normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), durante o período de 12 meses (40 dispositivos de monitoração x 12 meses).	Und	40	12	14,00	560,00	6.720,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Projeto Básico, com início na data de 01/10/2022 e encerramento em 01/10/2023, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), perfazendo o valor total de R\$ 6.720,00 (seis mil e setecentos e vinte reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete,

seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

4.1.1. Unidade/ Gestão: 167020/00001;

4.1.2. Fonte de Recursos: 0150270001;

4.1.3. Programa de Trabalho Resumido: 171497;

4.1.4. Natureza de Despesa: 339039;

4.1.5. Plano Interno: D8SAFCTCCON.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes

poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

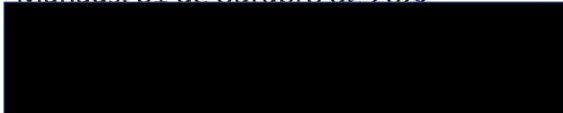
15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.


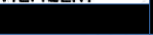
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Manaus - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado 2(duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Manaus, 01 de outubro de 2022


ALBINO JOSÉ DA CRUZ RENDEIRO - Cel
Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus

ALWIN WILHELM 
ELBERN: 
ALWIN WILHELM ELBERN
Sócio-Diretor

TESTEMUNHAS: |


DAYSE DE FARIAS FERREIRA– 1º TEN


ALLAN KEVEN ALCANTARA DE OLIVEIRA– SD EP